

**ALTERAÇÃO 001 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
"NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS
EIRELI"**

CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de João Pessoa/PB, nascido em 31/03/1971, empresário, residente e domiciliada à BR 230 KM 10 – Condomínio Villas do Atlântico, 12d – Intermares – Cabedelo/PB – Cep. 58.102-202, portador do RG nº 1.331.705 – SSS/PB e CPF nº 768.556.434-34,

Titular-empresário da "**NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI**", com sede e foro nesta Capital do Estado da Paraíba, situada à Av. Waldemar Pereira do Egito, s/n – Lote 465 QD 432 – Mangabeira – Cep. 58.058-660, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE 25600053467**, por despacho de 27/04/2017 e inscrita com **CNPJ nº 05.234.897/0001-31**, resolve, assim, alterar o a empresa individual de responsabilidade limitada:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

A empresa resolve alterar seu endereço que é na Av. Waldemar Pereira do Egito, s/n – Lote 465 QD 432 – Mangabeira – João Pessoa/PB - Cep. 58.058-660 e **passa a ser** na Rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, s/n – QD 209 Lote 0699 – Mangabeira – João Pessoa/PB - Cep. 58.058-660

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A Sociedade resolve alterar seus objetivos sociais que são:

- I. A industrialização, produção, comercialização, importação e exportação de produtos para usos, medicinais e farmacêuticos, podendo exportar e importar matéria-prima, produtos acabados e/ou semi-acabados para a obtenção dos seus respectivos objetivos sociais e **passam a ser:**
- I. A industrialização, produção, comercialização, importação e exportação de produtos para usos, medicinais e farmacêuticos, podendo exportar e importar matéria-prima, produtos acabados e/ou semi-acabados para a obtenção dos seus respectivos objetivos sociais e o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA III – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Titular-Administrador **CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da Lei:

§ 1º - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:43 SOB Nº 25600053467.
PROTOCOLO: 170181502 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701716646. NIRE: 25600053467.
NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO 001 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
"NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS
EIRELI"**

continuação...

§ 2º- Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Empresa será exercida por seu Titular **CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente, perante todas repartições e instituições financeiras.

CLÁUSULA V – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As cláusulas do primitivo ato constitutivo, por este, não alteradas, permanecem em pleno vigor.

E por fim, assina e obriga-se por si ao fiel cumprimento da presente alteração da empresa de responsabilidade limitada, reproduzido em 01 (uma) via, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

João Pessoa (PB), 10 de Maio de 2017.


CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA
Titular-empresário

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870/00
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estações - João Pessoa/PB - CEP 58020-000 - www.azvedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-9404 - Fax: (83) 3244-5164

Reconheço por semelhança a assinatura de **CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA** a qual confere como padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 10 de Maio de 2017
Em Teste da verdade:
MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrivão (Qtd 1: Total R\$ 11,81)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B: AEX97172-7JQ9
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870/00
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estações - João Pessoa/PB - CEP 58020-000 - www.azvedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-9404 - Fax: (83) 3244-5164

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 75510708181511550179-2; Data: 07/08/2018 15:18:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG05208-7TTEE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdir do Miranda Cavalcanti
Titular

siwo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:43 SOB Nº 25600053467. Página 2 de 2
PROTOCOLO: 170181502 DE 10/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701716646. NIRE: 25600053467.
NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
BIOTECNOLÓGICOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/08/2018 08:45:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1047849

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/08/2019 15:26:32 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 75510708181511550179-1 a 75510708181511550179-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d9378a9ad2bf65e19e36cf8335de2b0b9325a03bc0df0c22304825db558eb5d44e76e99b5e194377e955b13fb12f630921bdee1e3a2705bee293f139e46e827

